

TOMBO 1068 / 2019

VISTO [assinatura]

DATA 10 / 10 / 19

5º TERMO ADITIVO Nº 836/2019 AO CONTRATO Nº 072-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.743.288/0001-08, com sede à R. 104, nº 074, Setor Sul, CEP: 74.083-300, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 072-HMI**, firmado em 28/07/2014, conforme Ofício/HMI nº 041/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente a locação de equipamentos médicos para 10 (dez) leitos de unidade neonatal em prol do Hospital Materno Infantil – HMI, por 12 (doze) meses, entre **30/07/2019 e 29/07/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor do contrato.

§1º Fica incluído à Cláusula Quarta – Do valor do contrato, item 3.5, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

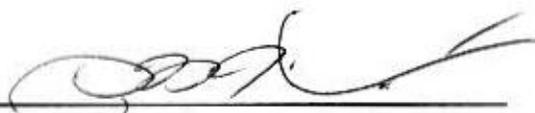
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

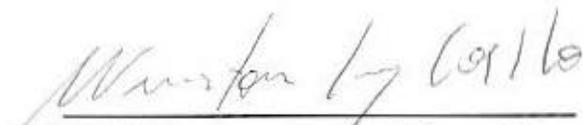
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

GERÊNCIA JURÍDICA
VISTO
IGH
Instituto de Gestão e Humanização

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 11 de julho de 2019.


Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante


HOSPCOM Equipamentos Hospitalares LTDA
Contratada


Carla Borges
Analista Jurídica
OAB/BA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

Ofício IGH/HMI nº 041/2019

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 072/HMI

Fornecedor: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Alteração nº: 5º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 05), referente à locação de equipamentos médicos para 10 (dez) leitos de unidade neonatal, para leitos de retaguarda, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil DR. Jurandir do Nascimento, haja vista:

1 - Prorrogação por mais 12 meses.

Goiânia, 15 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

MARCO
Diretor Geral
Hospital Estadual Materno Infantil HMI

Marcio Gramosa

Diretor Geral - HMI

05 743 288/0001-09

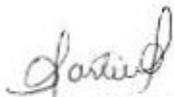
836.19
6199
Summa
4/10/19

À Ana Queiroz
Gerente de Compras.
OFÍCIO Nº 044/2019.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 072-HMI, firmado junto à **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, referente à locação de equipamentos médicos para 10 (dez) leitos de unidade neonatal, para leitos de retaguarda, em prol do Hospital Materno Infantil – HMI, com vencimento em **29/07/2019**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.



Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Gerente Jurídica Corporativa

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Ao Setor de Contratos,

Assunto: Análise de vantajosidade do processo da empresa HOSPCOM

Objeto: Locação de Equipamentos médicos

Contrato- Hospital Materno Infantil- HMI

A sugestão desta Gerência de Compras e Serviços é aditivar o contrato com a empresa supra citada, uma vez que os equipamentos Locados são de marcas conceituadas no mercado Hospitalar assim como mais atraentes financeiramente e tecnicamente. Vale ressaltar também que diante a complexidade dos equipamentos não existe outra marca no Estado de Goiás com características parecidas. (custo x benefício)

Att.

Ana Karenine Queiroz

Gerente de Compras Corporativo- IGH

Ana Karenine Queiroz
Gerente Compras Corporativo
igh Instituto de
Gestão e
Humanização